

DECRETO Nº 593/2007

“CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de gerir e operacionalizar o Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios em âmbito municipal, em consonância com as políticas do setor desenvolvidas pelo Estado de Mato Grosso do Sul,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado o **Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**, com a finalidade de executar o Programa Estadual e as atividades de prevenção, monitoramento, controle e combate aos incêndios florestais que venham a ocorrer em âmbito municipal.

Art. 2º - O **Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais** será integrado por membros titulares e igual número de suplentes, das instituições/entidades e órgãos a seguir relacionadas:

- I** - 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II** - 01 (um) representante do Poder Legislativo
- III** - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Iguatemi - **ACINI**;
- IV** - 01 (um) representante da Comissão Municipal de Defesa Civil - **COMDEC**;
- V** - 01 (um) representante do Sindicato Rural de Iguatemi;
- VI** - 01 (um) representante da 2ª Cia. de Polícia Militar de Iguatemi;
- VII** - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - **CONDEMA**.

(Decreto nº 593/2007 – fls. 02)

Art. 3º - O Presidente e Secretário Executivo do **Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais** serão escolhidos dentre seus membros titulares, em sua primeira reunião, após serem nomeados através de ato do Poder Executivo.

Art. 4º - O **Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais** tem como principais atribuições:

I - deliberar sobre a política municipal de prevenção e combate aos incêndios florestais, sob seus múltiplos aspectos;

II - promover o debate das questões relacionadas com os incêndios florestais e articular a atuação das entidades intervenientes;

III - acompanhar a execução da política municipal de prevenção e combate a incêndios florestais, e sugerir as providências necessárias ao desenvolvimento e implementação de programas, projetos de pesquisa e de apoio financeiro para as entidades intervenientes;

IV - propor e deliberar, em matéria de sua competência, sobre a revisão de normas e programas relativos à prevenção e combate de incêndios florestais;

V - cumprir e fazer cumprir o Regime Interno.

Art. 5º - A função de membro do Comitê ora criado não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado ao município.

Art. 6º - As demais normas de organização e funcionamento do **Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais** serão definidas em Regimento Interno.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL